



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 158/2020.GAB.PREF.

Campo Bom, 19 de maio de 2020.

Ao Exmo. Senhor

Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Assunto: **Requerimento nº 52/20**

Prezados,

Relativamente ao Requerimento nº 52/20 desta Edilidade, de autoria da Vereadora SANDRA ORTH, veiculado através do Ofício nº 175/20, vimos, por meio deste, encaminhar a resposta, em anexo.

Sendo o que havia na ocasião, despedimo-nos reiterando os nossos votos de estima.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE CAMPO BOM**

Trata-se de resposta ao **Requerimento Nº 52/20**, oriundo do **Ofício n.º 175/20** do Gabinete da Presidência, de autoria da Sra. Vereadora Sandra Orth.

O presente requerimento solicita que *“seja feito um estudo de viabilidade para antecipar o pagamento de 13 salário aos funcionários públicos municipais”*.

Com intuito de esclarecer o presente requerimento, conforme Lei Municipal Nº 4.125/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Campo Bom, o Município poderá pagar, como adiantamento da gratificação, entre os meses de agosto a novembro de cada ano, até 50% dos vencimentos percebidos no mês anterior, sendo que a atual gestão sempre realizou o pagamento antecipado, no mês de agosto.

**Art. 51** A gratificação natalina anual corresponderá a 1/12 (um doze) avos da média aritmética da remuneração recebida, multiplicada pelo número de meses de serviço, do ano correspondente. (Redação dada pela Lei nº 4841/2018).

**§ 1º** A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Lei nº 4680/2017).

**§ 2º** Entre os meses de agosto e novembro de cada ano, o Município poderá pagar, como adiantamento da gratificação referida, até 50% dos vencimentos percebidos no mês anterior. (Redação dada pela Lei nº 4680/2017).

É a resposta do requerimento superior.

Campo Bom, 18 de maio de 2020.

  
FAUSTON SARAIVA  
Assessor Jurídico Especial

OAB/RS 71.564